

SECRETARIA GERAL DO EXERCITO/MEX/DF

Estudo Técnico Preliminar 25/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64691.009184/2026-62

2. Descrição da necessidade

Aquisição da Medalha Marechal Sampaio

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição da Medalha MARECHAL SAMPAIO, conforme especificações detalhadas no Caderno de Especificações. A demanda destina-se a atender a Secretaria-Geral do Exército, responsável por regular o Cerimonial Militar do Exército em âmbito nacional e conduzir os processos de concessão de condecorações, atividades estas essenciais para o reconhecimento de militares e personalidades civis que contribuem para o engrandecimento da Força Terrestre.

2.2. A Secretaria-Geral do Exército, com o propósito de reconhecer militares das Forças Armadas e Forças Auxiliares, integrantes de Organizações Militares, bem como personalidades civis, brasileiras e estrangeiras, que tenham se destacado por feitos relevantes em prol do Exército Brasileiro contribuindo para o engrandecimento desta instituição, deliberou, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, pela aquisição de medalhas e seus respectivos complementos, além de materiais necessários para a logística de armazenamento, transporte e remessa dessas honrarias aos agraciados.

2.3. A solicitação se justifica pela competência atribuída no inciso II, Art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército Nº 2.302, de 20 de agosto de 2024. O Regulamento da Secretaria-Geral do Exército (EB10-R-12.001) 8ª Edição, determina o seguinte:

Art. 4 . À SGEx por meio da 6ª Seção de Gabinete compete:

I.....

II - conduzir os processos de concessão das medalhas sob sua responsabilidade;

Art. 8º Ao Sect Ge Ex incumbe:

I

X - submeter os processos referentes à concessão das medalhas sob sua responsabilidade à apreciação e decisão do Comandante do Exército;

XI - gerenciar os processos de concessão da Ordem do Mérito Militar, das medalhas Sangue do Brasil, do Pacificador, do Pacificador com Palma, Militar de Platina com Passador de Platina e de Praça mais Distinta, além de gerir os processos de concessão de medalhas por reciprocidade.

XII - conceder as medalhas Exército Brasileiro, Soldado do Silêncio, Tributo à Força Expedicionária Brasileira, Militar de Bronze, Militar de Prata, Militar de Ouro, Militar de Ouro com Passador de Platina, Corpo de Tropa, Mérito Blindado, de Serviço Amazônico, Mérito Aeroterrestre, Marechal Osorio — O Legendário e Sargento Max Wolff Filho;

- 2.4.** Da Fundamentação da Dispensa: A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, visto que o valor estimado para a aquisição da Medalha Marechal Sampaio encontra-se abaixo do limite legal estabelecido para a contratação direta. A conformidade com o planejamento orçamentário é assegurada pela inclusão dos itens no Plano Anual de Contratações (PCA /2026), garantindo a observância aos princípios da eficiência e da economicidade.
- 2.5.** Os eventos institucionais fundamentam-se pelo Parágrafo único do art. 3º da Portaria nº 4.036, de 2 Dez 2020, do Ministério da Defesa, que dispõe sobre a aplicação de recursos públicos em solenidades, cerimoniais, homenagens, eventos comemorativos, recepções, trocas de brindes e quaisquer outros eventos do gênero, no âmbito administração central do Ministério da Defesa
- 2.6.** Ante o exposto, resta configurada a viabilidade da contratação por dispensa de licitação, sendo esta a via mais célere e adequada para atender à demanda da Secretaria-Geral do Exército, sem prejuízo da manutenção dos padrões de qualidade exigidos pelo Caderno de Especificações e do pleno atendimento aos preceitos da nova Lei de Licitações.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
6ª Seção de Gabinete da Secretaria-Geral do Exército	WASHINGTON ALVES LIMEIRA - Ten Cel

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1.** Os objetos referentes a esta Dispensa de Licitação deverão ser entregues pelo fornecedor, conforme as seguintes exigências:
- 4.1.1.** Sustentabilidade e qualidade: fabricação durante todo processo produtivo;
- 4.1.2.** Conformidade Ambiental (IBAMA): Para os itens cuja atividade fabril ou industrial se enquadre no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 23/2024, será admitida apenas a oferta de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981.
- 4.1.3. Caráter ilustrativo:** As imagens constantes no edital têm caráter meramente ilustrativo, servindo apenas como referência para a compreensão das especificações técnicas.
- 4.1.4. Tolerância dimensional:** Fica vedada qualquer margem de tolerância nas medidas, tanto para acréscimo quanto para decréscimo, devendo ser rigorosamente observadas as medidas constantes no Caderno de Especificações;
- 4.1.5. Prazo de entrega:** O fornecimento será realizado em parcela única/ conforme necessidade, com prazo de entrega até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- 4.1.6. Prorrogação do prazo:** O prazo de entrega poderá ser concedida, excepcionalmente, **até 10 (dez) dias úteis**, mediante justificativa fundamentada e aceita pela Administração;
- 4.1.7. Recebimento provisório:** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta; e
- 4.1.8. Rejeição e substituição:** Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.2. Obrigações da contratada:

4.2.1. A Contratada deverá:

4.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da nota fiscal contendo: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.2.1.2. Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes dos objetos, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

4.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os objetos com avarias ou defeitos, dentro do prazo fixado;

4.2.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do vencimento do prazo, os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega;

4.2.1.5. A obrigação será considerada cumprida no momento da entrega dos materiais em perfeitas condições à equipe de recebimento de material da SGEx. A ausência de garantia formal não exime o fornecedor das penalidades previstas na legislação vigente em caso de falhas ou desconformidades.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado caracteriza pela aquisição de materiais comuns no âmbito da sociedade civil, existindo diversas empresas capazes de suprir a necessidade em cada um dos diversos itens elencados no Termo de Referência.

5.3. Trata-se de materiais comuns, amplamente disponíveis no mercado, com diversos fornecedores capacitados para suprir a demanda.

5.4. A pesquisa de preços foi efetuada de acordo com o que prescreve o Art 5º, da IN nº 65, de 7 JUL 21:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

5.5. Após análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a aquisição da Medalhas Marechal Sampaio destinada ao cerimonial militar e eventos protocolares de caráter institucional da Secretaria-Geral do Exército (SGEx), enquadra-se na hipótese de **contratação direta** por **Dispensa de Licitação**, com fundamento da **Lei nº 14.133/2021**, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.6. A opção pela dispensa de licitação justifica-se pela celeridade e economicidade, observando-se que o valor da contratação se encontra dentro dos limites legais permitidos e que a seleção da proposta mais vantajosa será garantida por meio de procedimento de cotação eletrônica, assegurando-se a publicidade e transparência do certame

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A presente solução visa à aquisição da Medalha Marechal Sampaio por meio de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no Art 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Tal o rito demonstra-se como via mais célere e eficiente para atender à demanda da Secretaria-Geral do Exército (SGEx), garantindo o atendimento tempestivo aos eventos de cerimonial militar previstos no calendário anual em consonância com o princípio da eficiência administrativa.

6.2. Da Justificativa da Escolha: A escolha pelo procedimento de **Dispensa de Licitação** fundamenta-se na necessidade de atender a uma demanda pontual não contemplada nas atas de registro de preços vigentes, conferindo maior agilidade ao processo de aquisição. Este rito assegura o cumprimento do princípio da eficiência ao simplificar o procedimento para itens de baixo valor unitário ou de prontuário específico, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, respeitados os requisitos de transparência e os limites financeiros estabelecidos pela legislação vigente.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo das medalhas a serem adquiridas foi calculado em cima da demanda de militares habilitados para receberem referida medalha.

Item	Especificações	Unidade de Medida	Qnt
1	Medalha Marechal Sampaio	Un	700

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 63.000,00

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

8.2. Os valores de referência apresentado no presente estudo, foram oriundos de cotação ampla, detalhada e transparente, cuidadosa, constituindo um juízo seguro de que os preços orçados estão compatíveis com os que são

praticados no mercado. Para tanto observou-se a utilização, de forma combinada ou isolada dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME, conferindo o necessário rigor e zelo ao processo de estimativa de custos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O disposto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021 revela-se aplicável à presente demanda; contudo, não se vislumbra, no momento, razões técnicas ou econômicas que recomendem o parcelamento do objeto. A natureza específica do item e a necessidade de garantir a padronização e a tempestividade da entrega justificam a contratação em lote único, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Adicionalmente, ressalta-se que não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo o objeto autossuficiente para o atendimento da finalidade institucional pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme link: <https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2026/135>

PCA 2026 - 160090 - SECRETARIA GERAL DO EXERCITO/MEX/DF

Última atualização: 26/05/2026
Id pca PNCP: 00394452000103-0-000135/2026
Data de publicação no PNCP: 08/05/2025
Local: Brasília/DF
Fonte: Compras.gov.br
Total de itens: 101
Valor Total estimado (R\$): R\$ 13.168.398,95



11.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000135/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 08/05/2025;

III) Id do item no PCA: 122

IV) Classe/Grupo: 8455 - DISTINTIVOS E INSÍGNIAS.

V) Identificador da Futura Contratação: 160090 -

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Atender de forma integral, às demandas da Secretaria-Geral do Exército na realização dos possíveis eventos institucionais.

12.2. Pretende-se ainda:

12.2.1. Gerar economicidade para a Administração Pública; e

12.2.2. Assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Com a finalidade de proporcionar a aquisição precisa dos itens, devem ser adotadas medidas de cautela técnica durante o processo de Dispensa de Licitação:

13.1.1. O setor demandante e a equipe técnica prestarão apoio ao agente responsável pela condução da dispensa, conferindo suporte técnico quanto às especificações, quantitativos e características dos materiais.

13.1.2. O setor demandante comporá a equipe responsável pelo acompanhamento da execução e pelo recebimento dos materiais, assegurando a conferência de que os itens entregues atendem integralmente aos requisitos técnicos descritivos da demanda.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os eventuais impactos ambientais decorrentes da contratação serão mitigados pela aplicação de critérios de sustentabilidade e qualificação técnica, em observância ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (versão setembro/2023). Para tanto, considerando que o processo de fabricação do objeto envolve atividades potencialmente poluidoras, estabelecem-se as seguintes exigências para as empresas que apresentarem propostas no âmbito deste procedimento de Dispensa de Licitação.

14.2. Apresentação do comprovante de registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17 da Lei nº 6.938/1981 e da Instrução Normativa IBAMA nº 23/12/2025, e legislação correlata;

14.3. Licença ambiental válida – Licença de Operação (LO) –, emitida em nome do fabricante do produto, conforme artigo 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e art. 2º, caput e § 1º, e Inciso XXXI, do Art 2º da Lei nº 15.190, de 8 de agosto de 2025. A licença ambiental supracitada se refere a Licença Ambiental com galvanoplastia, considerando a aderência da referida atividade ao objeto a ser licitado; e

14.4. Certificado de Licença de Funcionamento (CLF), emitido pela Polícia Federal, em atendimento à Lei 10.357, de 27 de dezembro de 2001, ao Decreto 4.262, de 10 de junho de 2002 e à Portaria MJSP 204/2022, de 21 de outubro de 2022.

15. Análise de Amostras

15.1. Após o aceite da proposta de menor valor, o fornecedor selecionado deverá apresentar a amostra do item. A avaliação da amostra será realizada em data, local e horário comunicados oportunamente por meio do sistema, sendo facultada a presença dos demais interessados, a fim de garantir a transparência e a lisura do processo de Dispensa de Licitação.

15.2. A apresentação da amostra do material é obrigatória.

15.3. A amostra deverá ser entregue no endereço da Secretaria-Geral do Exército - SGEx, Quartel General do Exército - Bloco A, Setor Militar Urbano – 2º piso, Brasília-DF, CEP 70630-901, Seção de Medalhística.

15.4. O prazo para entrega da amostra é de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da notificação oficial, sendo este prazo **improrrogável**. As amostras serão submetidas à análise de uma **Comissão Especial designada pela Seção Demandante**, que verificará a conformidade com as especificações técnicas e requisitos no Caderno de Especificações.

15.5. A avaliação resultará em um parecer técnico fundamentado, classificando a amostra conforme a seguir:

- **Aprovada:** atende integralmente às especificações e padrões de qualidade exigidos.
- **Aprovada com ressalvas:** apresenta pequenas divergências ou imperfeições passíveis de correção.
- **Reprovada:** não atende aos requisitos técnicos mínimos ou apresenta falhas que comprometem sua adequação e desempenho.

15.6. A Comissão Especial avaliará a amostra de medalha e barreta observando os seguintes requisitos:

15.6.1. Critérios visuais

- **Excesso de cola:** é vedada a presença de resíduos rebarbas ou excesso de cola nas superfícies e bordas, caracterizando acabamento inadequado;
- **Rebarbas de corte:** as bordas devem apresentar corte liso e uniforme. A presença de rebarbas asperezas ou irregularidades será considerada falha no processo produtivo.
- **Manchas ou descolorações:** o produto deve estar isento de manchas, oxidação ou descolorações decorrentes de falhas de manuseio, na galvanização ou no processo de acabamento.
- **Alinhamento da medalha:** A medalha deve estar perfeitamente alinhada à fita, respeitando o padrão estético exigido. Desalinhamentos serão considerados defeitos de conformidade.
- **Cor do produto:** a coloração, tonalidade e acabamento deverão ser uniformes e estar em estrita conformidade com as especificações constantes no Caderno de Especificações

15.6.2. Critérios físicos

- **Dimensões:** serão aferidas por meio de paquímetro, não sendo admitida qualquer margem de tolerância (acréscimo ou decréscimo) em relação às medidas nominais especificadas no Caderno de Especificações.
- **Peso:** o peso das peças será verificado em balança de precisão, sendo que eventuais divergências indicarão não conformidade no material utilizado ou no processo de fabricação
- **Mecanismo de encaixe (trilhos):** os trilhos de encaixe deverão estar devidamente ajustados, de modo que, ao realizar o giro de 90° (noventa graus), a medalha e a barreta permaneçam firmes na correição, sem folgas ou instabilidade.

15.7. A amostra classificada como "**Aprovada**" ficará sob guarda da Administração, servindo como padrão de referência para a conferência da entrega do material objeto do contrato.

15.7.1. As amostras não integram o fornecimento contratado e não serão computadas na quantidade adquirida.

15.8. Caso a amostra seja classificada como "**Aprovada com Ressalvas**", observar-se-á o seguinte procedimento:

15.8.1. O fornecedor interessado deverá manifestar formalmente, via sistema, o interesse em realizar os ajustes necessários conforme orientação do relatório sintético da Comissão Especial.

15.8.2. O prazo para esta manifestação é de **24 (vinte e quatro)** horas após a notificação. A ausência de manifestação implicará a reprovação definitiva da amostra.

15.8.3. Havendo manifestação favorável por parte do fornecedor, será concedido um prazo improrrogável de **5 (cinco) dias úteis** para a reapresentação da amostra ajustada.

15.9. A "**Reprovação da Amostra**" (seja na entrega inicial ou após a tentativa de ajuste) acarretará a desclassificação automática do licitante em relação ao item correspondente, limitando-se a duas o número de oportunidades para conformidade técnica.

15.10. As amostras consideradas "**Reprovadas**" deverão ser retiradas pelo fornecedor no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a homologação da Dispensa de Licitação (ou publicação do resultado final da fase de amostras). Transcorrido o prazo sem a retirada, o material poderá ser descartado pela Administração, sem direito a indenização.

Justificativa para Exigência de Amostra

15.11. A exigência de apresentação de amostra da Medalha Marechal Sampaio visa à verificação objetiva da conformidade do produto quanto aos critérios de qualidade, acabamento e estética. Tais atributos são essenciais para assegurar a adequação do objeto à sua finalidade institucional e simbólica.

15.12. Não obstante o detalhamento técnico constante neste Termo de Referência, aspectos como a tonalidade da coloração metálica, a nitidez e profundidade da gravação, o acabamento superficial e a resistência dos materiais não são plenamente aferíveis por meio de catálogos, imagens ou declarações. Portanto, a análise física da amostra torna-se indispensável para a correta avaliação do produto.

15.13. Esta exigência encontra amparo no § 3º do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração a solicitação de amostras quando essenciais à definição do objeto, especialmente nos casos em que as especificações técnicas, por sua natureza, exigem verificação física para a comprovação de sua adequação

15.14. As amostras submetidas à Administração serão tratadas como protótipos, sujeitas a manuseio, testes e desmontagem pela equipe técnica. A Administração não se responsabiliza por eventuais danos decorrentes desses procedimentos, não assistindo ao licitante direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

15.15. O extrato da dispensa e o respectivo resultado final serão publicados no sistema eletrônico de contratações (PNCP), assegurando a transparência, a ampla publicidade e o exercício do contraditório, conforme determina o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico preliminar atende às disposições do Art. 9º, da Instrução normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022 e demonstram a viabilidade técnica, administrativa e econômica da contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WASHINGTON ALVES LIMEIRA

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 14/10/2026 às 16:50:07.

CARLOS ALBERTO DA SILVA

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 09/10/2026 às 08:15:20.

LUCIVAN FERREIRA LUCIO

Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 14/10/2026 às 11:55:00.